



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° I009/2025/A.SOCIAL/FME

O Processo em epígrafe contém 01 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00000-1

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: Credenciamento de Serviços

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, o profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 06.076.077/0001-21, representada pela GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado WILEM CARVALHO DE MATOS (ASSISTENTE SOCIAL), têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2025-FME;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará Serviço de Assistência Social no Núcleo de Educação Especial de Araci-NEEA.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de 13.200,00, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201/ 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Conto

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 24 de fevereiro de 2025.

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:10 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: KATIANE PINHEIRO SANTOS Portador do RG: 1507831242 SSP/BA CPF: 043.447.685-40. Inscrito no conselho CRP-03/13404, Residente na Rua José Tiburcio, nº 540, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Neuropsicologia no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, previsto no item 10 do Edital supramencionado. Pessoa física: KELLY ARAUJO CARVALHO Portador do RG: 0900359170 SSP/BA CPF: 025.448.275-99. Inscrito no conselho CRESS-05/019034, Residente na Rua Luis Magno Carvalho, nº 36, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Assistência Social no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 11 do Edital supramencionado. Pessoa física: WILEM CARVALHO DE MATOS Portador do RG: 0995375755 SSP/BA CPF: 027.221.895-26. Inscrito no conselho CRESS-05/9111, Residente na Rua Vicente Ferreira, nº 305, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Assistência Social no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 11 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 09:40 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025

Carla Virginia Sousa Mota
CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA
Carla Virginia S. Mota
Coord. de Orçamento e Contratos
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025

Thiago Gusmão Mota
THIAGO GUSMÃO MOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME

Processo Administrativo: 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:	WILEM CARVALHO DE MATOS		
CARACTERIZAÇÃO:	☒ Pessoa Física. CPF 027221855-26 [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL		
ENDEREÇO:	RUA VICENTE FERREIRA 305, CENTRO ARACI - BAHIA		
COMPLEMENTO:	CASA		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: 0	Celular 075-9231-2164	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: WILEM.MATOS@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:			

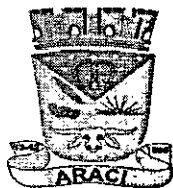
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
1	11	Organização de Trabalho Interdisciplinar...	176 Horas

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****Estado da Bahia****CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, 14 de Fevereiro de 2025.Wilem Carneiro de Matos

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINA

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Reestruturação da Comissão Especial
Responsável pelo Credenciamento de Prestadores
de Serviços com formação na área de Saúde e
Educação, para Atenderem ao Município de
Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA – Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



000/099



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
17 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XV • Nº 03154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE

ARACI

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILEM CARVALHO DE MATOS
CPF: 027.221.895-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:20 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **8680.93B2.46F7.0088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000011

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

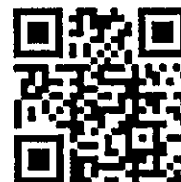
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125462 / 2025

Contribuinte: WILEM CARVALHO DE MATOS
CPF/CNPJ: 027.221.895-26
Zoneamento: 383720
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA, 305 - CENTRO CASA CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 11/02/2025 às 14:10:18
Validade: 12/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1023 - 7587 - 5547



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/02/2025 13:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250807273

NOME	
WILEM CARVALHO DE MATOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	027.221.895-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILEM CARVALHO DE MATOS

CPF: 027.221.895-26

Certidão nº: 7898948/2025

Expedição: 11/02/2025, às 14:12:08

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILEM CARVALHO DE MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.221.895-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

NÃO PLASTIFICAR

PROIBIDO REPRODUZIR

Wilem Carvalho de Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.953.757-55 DATA DE EMISSÃO 29-11-2022

PROFISSÃO WILEM CARVALHO DE MATOS

FILIAÇÃO CRISVALDO CASTRO DE MATOS
LUCIVANE MATOS DE CARVALHO

MUNICÍPIO ARACI BA DATA DO NASCIMENTO 19-09-1986

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A19 FL 015 RT 018735
027.221.895-26

Wilem Carvalho de Matos

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SOHN



MINISTERIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
17ª CSM

RA17048 203494 0

WILEM CARVALHO DE MATOS

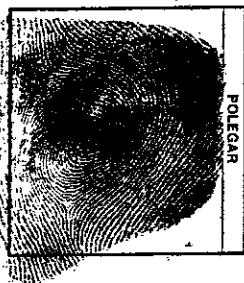
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI **CRISVALDO CASTRO DE MATOS**
MAE **LUCIVANE MATOS DE CARVALHO**

DATA NASC **19SET86** NATURALIDADE **ARACI-BA.**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **16ABR04**
por **TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO**
CONTIGENTE *Carvalho 1º Ten*

Com/Ch ou Dm *João Paulo de Carvalho - 1º TEN*
Del. S: DEL 16M17CSM



Wilem Carvalho de Matos

DISPENSADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
WILEM CARVALHO DE MATOS

DATA DE NASCIMENTO **19/09/1986** Nº INSCRIÇÃO **1267 0767 0574** ZONA **123** SEÇÃO **0122**

MUNICÍPIO/UF **ARACI/BA** DATA DE EMISSÃO **23/05/2010**

JUIZ ELEITORAL *[Assinatura]*

Des. JATARY JUNIOR
Presidente do TRE-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Wilem Carvalho de Matos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Registro N° 9111

O CRESS 5 - Região, expede a Carteira de
Identidade Profissional de Assistente Social a:

Nome Social:

Nome Civil: Wilem Carvalho de
Matos

Filiação: Crisvaldo Castro de
Matos e Lucivane Matos
de Carvalho

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Araci - BA

Data de Nasc.: 19/09/1986

R.G. N°: 0995375755

CPF N°: 027.221.855.26

Título Eleitoral N°: 12.670.767.0574

Portador do Título de

Assistente Social

Diplomado em 12/02/2011

Pela Faculdade Delta - UNIME

Registrado sob n°

do Livro

Fis.

no (a)

ou Processo n°

Data do Registro no CRESS

25/01/2012

Região

Esta CARTEIRA tem valor legal de "CARTEIRA DE
IDENTIDADE", terá fé pública, nos termos do art.
17, da Lei 8662 de 7/6/93

Salvador - BA, 25/01/2012

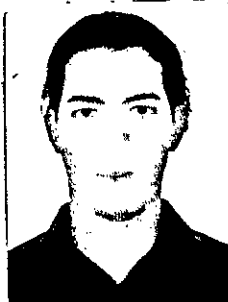
Local e data da expedição da carteira

Jucileide Ferreira do Nascimento
Presidente

Assinatura do Presidente

Wilem C. Matos

Assinatura do portador



Polegar Direito



Fator Sanguíneo

Só tem valor com carimbo do CRESS.

"O" Positivo

Wilem Carvalho de Matos

000017

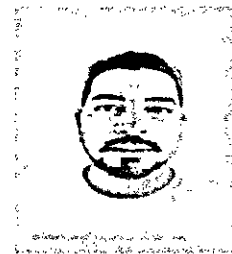
Brasileiro, solteiro

Endereço: Rua Vicente Ferreira Nº 305

CEP: 48760-000

Cidade/Estado: Araci - BA

E-Mail: willemmatos@gmail.com



País: Brasil

Celular:

(75) 99231-2164

Formação

Graduação: Serviço Social

Licenciatura: História

Técnico: Recursos Humanos

Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de Araci-Ba (Assistente Social 2013 – 2024)

ISBET (Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento)

FUNÇÃO: Estagiário Serviço Social Programa Jovem Aprendiz

INSTITUTO BRASIL (ONG)

Cargo/Profissão: Estagiário - PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)
Simões Filho

APVSS (Associação de Proteção de Veículos da Bahia)

Função: Auxiliar Administrativo

Método Potencial

Função: Caldeireiro 2019-2020

Mediador: Iepa

Habilitação: A e B

Cursos

Operador de Telemarketing (Adesc)

Operador de Sistemas – Associação de Ensino Profissional São José Operário

Qualificações

Telemarketing

Técnicas de Comunicação, Arte de Vender, Processo de Vendas, Conceitos de Telemarketing, Elaboração de script ou Roteiro.

Informática

Sistemas Operacionais

Microsoft Windows XP Home Edition, Microsoft Windows XP Professional.

Softwares

Adobe Acrobat, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Word.

Internet

Utilização de E-mail, Internet - Navegação e Busca.

Características Pessoais

Habilidades Gerenciais

Coordenação de Equipes, Gestão de Qualidade de Serviços, Liderança, Segurança do Trabalho.

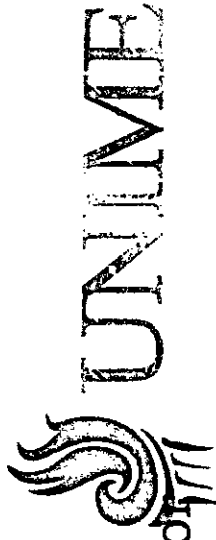
Habilidades Pessoais

Criatividade, Espírito Empreendedor, Facilidade de Adaptação, Facilidade de Aprendizagem, Facilidade de Relacionamento Interpessoal, Facilidade de Trabalhar em Grupo, Força de Vontade, Iniciativa, Liderança, Perfil Extrovertido.



Faculdade Delta

IUNI Educacional - UNIME Salvador



O Diretor da Faculdade Delta,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de agosto de 2011,
do curso de Serviço Social, confere o título de

CÓPIA COLORIDA
AUTENTICADO

Bacharel em Serviço Social

a

Wilem Carvalho de Matos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 19 de setembro de 1986
filho de Crisvaldo Castro de Matos e Lucivane Matos de Carvalho
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

AUTENTICADO

Salvador, 11 de outubro de 2012

Wilem Carvalho de Matos
Diplomado
RG0995375755SSP-BA

Milene Benedita de Souza
Secretária Acadêmica

AUTENTICADO

Kleber Rana Fernandez
Diretor

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

000015



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos que o (a) acadêmico (a) (**Wilem Carvalho de Matos**), portador (a) do RG **099.537.575-5/BA**, concluiu todos os componentes curriculares obrigatórios do **Curso de Licenciatura em História**, reconhecido pela **Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018**, publicada no **DOU nº 207, 26/10/2018, Seção 1, p. 32**, conforme **art. 26, § 1º**, no período letivo de 2023, e sua colação foi realizada em 15/12/2023, nesta instituição de Ensino Superior.

Maringá/PR, 14/03/2024 16:18.

Prof. Esp. Angela Cristina Barbieri
Gêrente de Secretária Acadêmica

Certificamos que **WILEM CARVALHO DE MATOS** portador do CPF 02722189526, concluiu o **Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia** em 22 de setembro de 2022 com aproveitamento de 98%. Este curso possui carga horária de 180 horas e foi ofertado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Período de realização: 08 de agosto de 2022 até 22 de setembro de 2022

Alexandre Anselmo Guilherme

Alexandre Anselmo Guilherme
Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

Renato de Oliveira Brito

Renato de Oliveira Brito
Diretor de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da Educação

CERTIFICADO

SEB

Secretaria de Educação Básica

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

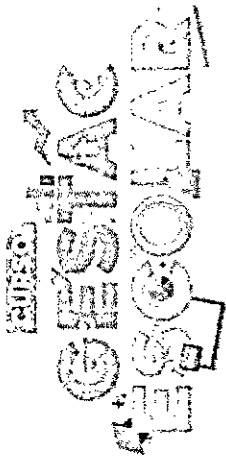
Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: u0nm3eEN

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



00000611



CERTIFICADO

Certificamos que **WILEM CARVALHO DE MATOS** de CPF 02722189526, concluiu o curso **Gestão Escolar** em 17 de agosto de 2022 com aproveitamento de 81%. Este curso possui carga horária de 80 horas e foi realizado a distância pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Período de realização: 02 de agosto de 2022 até 17 de agosto de 2022

Alexandre Anselmo Guilherme
Coordenador-Geral de Formação de Professores da
Educação Básica

Renato de Oliveira Brito
Diretor de Formação Docente e Valorização dos
Profissionais da Educação

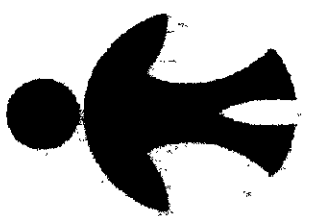
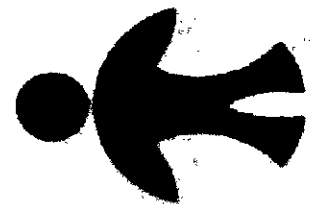


000022

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: eN8zN0md

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

WILEM CARVALHO DE MATOS

concluiu o curso

POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR

no período de 16/05/23 a 30/06/23,
com carga horária de 60 horas.

Brasília, 4 julho 2023

FPfeszKpPE

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

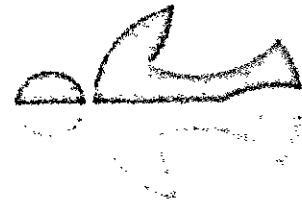
Presidente do FNDE

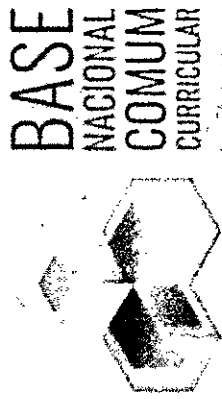


FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

000023





CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que **WILEM CARVALHO DE MATOS**, CPF nº 02722189526, participou do curso *on-line* A BNCC do Ensino Médio: Ciências Humanas no período de 06 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2022, com carga horária de 50 horas.

Alexandre Anselmo Guilherme
Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação Básica



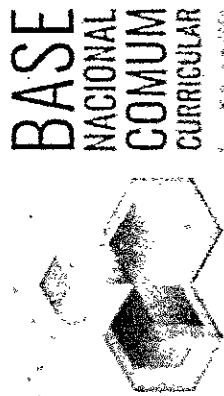
Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: EVLsSK2e

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



007024



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que **WILEM CARVALHO DE MATOS**, CPF nº 02722189526, participou do curso *on-line* A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: História no período de 09 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022, com carga horária de 40 horas.

Alexandre Anselmo Guilherme
Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação Básica



Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: kgf2RJDQ

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



000225



000026

Atgiltams

Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **027.221.895-26**

Nome: **WILEM CARVALHO DE MATOS**

Data de Nascimento: **19/09/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/04/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:47:19** do dia **11/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **238C.3A71.63A3.3370**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WILEM CARVALHO DE MATOS**

Inscrição: **1267 0767 0574**

Zona: 123 Seção: 0122

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 19/09/1986

Domicílio desde: 31/01/2005

Filiação: - LUCIVANE MATOS DE CARVALHO
- CRISVALDO CASTRO DE MATOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ASSISTENTE SOCIAL

Certidão emitida às 13:31 em 11/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ORØJ.6JIN.FWJB.FUC+

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.433/02

CLASSIFICAÇÃO: BT RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE:

WILEM CARVALHO DE MATOS

CPF: 027.277.777-00

ENDEREÇO:

RUA VICENTE FERREIRA 88

CENTRO-ARACI/ARACI

48780-000 - ARACI/BA

CODIGO DA INSTALACAO

0000235578

CODIGO DO CLIENTE

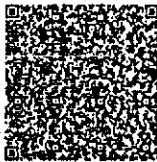
7040302721

PERÍODO DE VALIDADE DO PAGAMENTO VENCIMENTO

01/2025

159,69

23/01/2025



Nota fiscal nº 840024723 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NT3e/consultar>

Chave de acesso
2925 0115 1398 2900 0194 8600 0840 0247 2320 3660 2223
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura:

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	19/12/2024	16/01/2025	28	17/02/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TR.S. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	148,00	0,89588081	102,88	3,81	102,88	20,50	21,11	0,62757000
Consumo-TE	KWH	148,00	0,38684351	57,22	2,11	57,22	20,50	11,73	0,28313000
Ism. Pib. Municipal				18,21					
Multa-NF 832852250				3,76					
Juros-NF 832852250				0,81					
ITAV - A21-L10438/02				-23,00					
TOTAL DA FATURA				159,69					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
CONSUMO FATURADO	MWh	Dias Fat.	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
JAN 24	148	28	127,37	127,37	160,21	32,84
DEZ 24	170	31				
NOV 24	171	32				
OUT 24	148	29				
SET 24	187	33				
AGO 24	148	30				
JUL 24	138	30				
JUN 24	148	32				
MAY 24	152	29				
ABR 24	152	30				
MAR 24	157	30				
FEV 24	150	30				
JAN 24	150	30				

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO MWh
T201190173	Energia Ativa	Único	8.510,00	8.658,00	7,00000	148,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.280-RENEEL (1000/21) A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**Resultado**

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
WILEM CARVALHO DE MATOS	19/09/1986	027.221.895- 26	1.291.432.806-2	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Receita Federal**

Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.6

BRADESCO

000031

Nome Wilem Carvalho Matos



Agência 5094 Conta 9436-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.036/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000032

ANEXO V DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

NOME COMPLETO: WILSON CARVALHO DE MATOS

CPF: 027.221.895-26 TEL: 75-9-9231.2164

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA VICENTE FERREIRA 305, CENTRO ARACI

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

☒ DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci - 31 14 de Fevereiro de 2025.

Wilson B. Matos

Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos serviços de assistente social para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, **(CLEIDSON MATOS BARRETO)** – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000035

Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000736

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para a disponibilização do profissional, **para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL** no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

006038



PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



020039

exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000040

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000041

Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **WILEM CARVALHO DE MATOS**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1009/2025/A.SOCIAL/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º I009/2025/A.SOCIAL/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados do profissional, **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, inscrito no CRESS/BA N° 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência do profissional de serviços de assistência social; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, **WILEM CARVALHO DE MATOS**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



especial:...” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000049
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para a disponibilização do profissional, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada a presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ-RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050
PREFEITURA
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, inscrito no CRESS/BA Nº 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000251

**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, portador do RG nº 09.953.757-55 SSP/BA, Inscrito no CPF nº 027.221.895-26, assistente social, inscrito no CRESS/BA Nº 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000052

**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, inscrito no CRESS/BA Nº 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
WILEM CARVALHO DE MATOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **WILEM CARVALHO DE MATOS**, brasileiro, assistente social, portador do RG nº 09.953.757-55 SSP/BA, inscrito no CPF nº 027.221.895-26, inscrito no CRESS Nº 9111, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000354
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000055

orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201 2.210	33.90.36	500 541	R\$ 13.200,00	10.01 10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000055

anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



001957

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

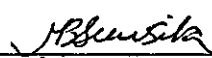
3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

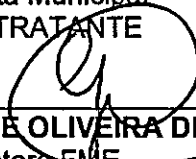
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.



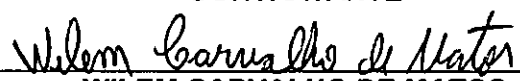
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Gestora FME
CONTRATANTE



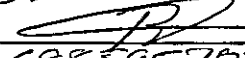
WILEM CARVALHO DE MATOS

CONTRATADO

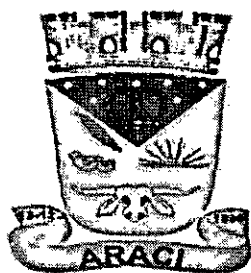
Testemunhas



CPF 055605025-00



CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

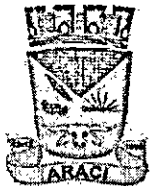
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**18****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 1009/2025/AS/FME****Órgão Interessado:** Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia**Empresa ou Prestador(a) de Serviço:** WILEM CARVALHO DE MATOS**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.**Valor Global:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**Órgão:** Fundo Municipal de Educação**Atividade:** 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 660**Prazo:** Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000060

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, REFERENTE AO
Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1009/2025/A.SOCIAL/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº
002/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

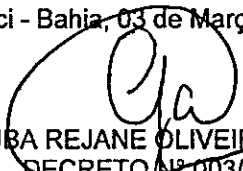
CONTRATADO: **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, portador do RG nº 09.953.757-55 SSP/BA, Inscrito no CPF nº 027.221.895-26, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e atendimento multiprofissional inclusivo itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



100261

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, inscrito no CRESS/BA Nº 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I009/2025/A.SOCIAL/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, inscrito no CRESS/BA N° 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, n° 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento n° 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1009/2025/A.SOCIAL/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO N° 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000063

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1009/2025/A.SOCIAL/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação do profissional **WILEM CARVALHO DE MATOS**, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PROFISSIONAL: **WILEM CARVALHO DE MATOS**, assistente social, portador do RG nº 09.953.757-55 SSP/BA, inscrito no CPF nº 027.221.895-26, inscrito no CRESS/BA Nº 9111, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 88, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 03/03/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

00/064



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



19

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 009/2025/AS/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): WILEM CARVALHO DE MATOS

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

